



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.916/2016
Contratação Direta nº 17/2016
Contrato nº 17/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DA AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS, QUE
ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA
LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pela Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 451.639 SSP/MS e do CPF nº 447.114.681-53, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.955.535/0001-65, com sede na Rua Curitiba nº 65, Parque Erasmo Assunção, em Santo André – SP, CEP 09.271-480, neste ato representada por sua administradora CÉLIA MARIA GIOMO LEME, portadora do RG nº 18.058.278-1 SSP/SP e do CPF nº 048.055.628-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela legislação complementar, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação, **por inexigibilidade de licitação**, de consultoria e capacitação em Gestão de Pessoas por Competências no âmbito do TRT da 24ª Região.

Parágrafo único. O objeto desta contratação está em conformidade com as metas estratégicas estipuladas para 2016 pela Resolução CSJT nº 156/2015, que altera a Resolução CSJT nº 92/2012, e em conformidade aos itens 9.1.2, 9.1.5 e requisito para o item 9.1.4 do Acórdão nº 1883/2015 – TCU – Plenário.

CLÁUSULA 2ª – DO AMPARO LEGAL

A presente contratação efetiva-se por **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no artigo 25, inc. II, combinado com o art. 13, incisos III e VI, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência da Contratação Direta nº 17/2016 e demais dispositivos legais pertinentes à espécie.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2.916/2016
Contratação Direta nº 17/2016
Contrato nº 17/2016**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2016.

§1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º Não será firmado ou mantido o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça, cuja declaração consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2.916/2016

CLÁUSULA 5ª – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão realizados em 3 (três) etapas a seguir descritas:

I - Etapa 1 (Item 1): Sensibilização de 103 (cento e três) ocupantes das funções gerenciais para realização da avaliação por competências. Os ocupantes de 103 (cento e três) funções gerenciais serão divididos em 2 (duas) turmas, com duração de 4 (quatro) horas cada turma, em dois dias consecutivos, devendo em cada turma serem abordados os seguintes assuntos:

a) gestão por competências (conceito, objetivos, benefícios, fase em que estamos);

b) o que é e o porquê da avaliação por competências;

c) como ela está estruturada (matriz);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.916/2016
Contratação Direta nº 17/2016
Contrato nº 17/2016

d) a importância e finalidade da avaliação (sucessão, treinamento, desenvolvimento, etc.), destacando a necessidade de avaliar corretamente;

e) como será realizada a avaliação pelo CONTRATANTE;

f) *feedback* (o que é, como dar e receber o *feedback*, ações e responsabilidades);

g) apresentar o cronograma dos trabalhos a serem desenvolvidos (Sensibilização dos gestores, avaliação a ser realizada pelo CONTRATANTE, a elaboração dos PDIs, por meio de *coaching*, e o Desenvolvimento com base nos *Gaps* apresentados na avaliação).

II - Etapa 2 (Item 2): Elaboração dos Planos de Desenvolvimento Individual dos ocupantes de 103 (cento e três) funções gerenciais, por meio de 10 (dez) reuniões de *Coaching* em grupos de até 11 (onze) gestores, com duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos) cada reunião, podendo ser realizadas até 2 (duas) reuniões por dia. A elaboração dos PDIs será realizada com base no relatório de *Gaps* obtidos após avaliação e nas necessidades prioritárias, obtidas com a participação do Superior a que estão subordinadas as funções. Deverão ser identificadas as necessidades, realizado o direcionamento (*coaching* e *counselling*), definidas metas de desenvolvimento e estipulados os radares de acompanhamento. Nas reuniões de *coaching* os gestores poderão ser auxiliados por seus superiores, se necessário.

III - Etapa 3 (Item 3): Desenvolvimento dos ocupantes de 103 (cento e três) funções gerenciais, com base nos maiores *Gaps* gerais apresentados nas competências comportamentais, estes observados na Avaliação por Competências realizada (que integra o Programa de Desenvolvimento Gerencial – PDG) e nos indicadores comportamentais considerados estratégicos para o resultado do CONTRATANTE. O desenvolvimento será realizado em 4 (quatro) turmas de até 26 (vinte e seis) participantes, com duração de 6 (seis) horas por turma, sendo 1 (uma) turma por dia.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos para execução/conclusão dos serviços observarão ao cronograma abaixo:

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
Item 1 - Sensibilização de 103 (cento e três) ocupantes das funções gerenciais para realização da avaliação por competências, divididos em 2 (duas) turmas de 4 (quatro) horas cada.	Será concedido o prazo de 1 (um) dia para cada turma, devendo o trabalho ser realizado em 2 (dois) dias consecutivos, em data(s) a ser(em) comunicada(s) pelo CONTRATANTE, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.916/2016
Contratação Direta nº 17/2016
Contrato nº 17/2016

	antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O prazo de conclusão dos serviços, realizados com a sensibilização e a entrega dos certificados, será 31.8.2016.
Item 2 – Elaboração dos Planos de Desenvolvimento Individual – PDIs dos ocupantes de 103 (cento e três) funções gerenciais, por meio de 10 (dez) reuniões de <i>Coaching</i> em grupos de até 11 (onze) gestores, com duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos) cada reunião, podendo ser realizadas até 2 (duas) reuniões por dia. Nas reuniões de <i>coaching</i> os gestores poderão ser auxiliados por seus superiores, se necessário.	O prazo de conclusão dos serviços, realizados com as reuniões de <i>coaching</i> e a entrega dos Planos de Desenvolvimento Individual, será 25.10.2016.
Item 3 - Desenvolvimento dos ocupantes de 103 (cento e três) funções gerenciais, com base nos maiores <i>Gaps</i> apresentados nas competências comportamentais, sendo realizado em 4 (quatro) turmas de até 26 (vinte e seis) participantes, com duração de 6 (seis) horas por turma, sendo 1 (uma) turma por dia.	O prazo de conclusão dos serviços, realizados com o desenvolvimento das competências comportamentais e com a entrega dos certificados, será 30.11.2016.

§ 1º O CONTRATANTE irá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas para o início de cada etapa.

§ 2º A realização das etapas deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo para o término do respectivo serviço, para que a CONTRATADA possa providenciar a emissão e entrega dos certificados e dos PDIs no prazo estipulado na tabela acima.

§ 3º As datas poderão ser alteradas, mediante justificativa e de comum acordo entre as partes.

§ 4º Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, este somente será concedido nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do serviço, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Após o término dos serviços previstos em cada etapa será realizado o **recebimento provisório** pelo Fiscal do Contrato, separadamente para cada item contratado, mediante a apresentação pela contratada da nota fiscal e do(s) documento(s) abaixo:

I - Item 1 (Etapa 1): Certificados impressos de participação para todos os presentes no evento de sensibilização, contendo o nome completo do participante, a carga horária, a descrição dos assuntos abordados e a identificação da contratada (Nome e CNPJ);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.916/2016
Contratação Direta nº 17/2016
Contrato nº 17/2016

II - Item 2 (Etapa 2): Comprovação da entrega dos Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs) de todos os ocupantes das funções gerenciais que participaram das reuniões de *coaching*;

III - Item 3 (Etapa 3): Certificados impressos de participação para todos os presentes no evento de desenvolvimento dos *gaps* das competências comportamentais identificados, contendo o nome completo do participante, a carga horária, a descrição dos assuntos abordados e a identificação da contratada (Nome e CNPJ).

§ 1º Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas neste instrumento será realizado o **recebimento definitivo**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada cumprir com o serviço contratado, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega/conclusão e da aplicação das sanções legais cabíveis

§ 2º A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

§ 3º O prazo estabelecido para a conclusão dos serviços ficará suspenso a partir do recebimento provisório, durante todo o período de análise e verificação pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, nos Programa de Trabalho Resumido PTRES 107731 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), Naturezas de Despesa 3.3.90.39.48 (Serviço de seleção e treinamento) e 3.3.90.39.05 (Serviços técnicos profissionais), conforme a Nota de Empenho nº 2016NE000572, emitida em 4.7.2016.

CLÁUSULA 9ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 88.095,26 (oitenta e oito mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	Serviço	Qtde	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Sensibilização dos ocupantes de 103 funções gerenciais, para a avaliação por competências. Os ocupantes das 103 funções gerenciais serão divididos em 2 turmas , com duração de 4 horas cada turma, devendo o trabalho ser realizado em dois dias consecutivos, em datas a serem comunicadas pelo CONTRATANTE.	2	Turmas	9.428,84	18.857,68
2	Elaboração dos Planos de Desenvolvimento Individual dos ocupantes de 103 funções	10	Reuniões de coaching de	3.705,19	37.051,90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.916/2016
Contratação Direta nº 17/2016
Contrato nº 17/2016

	<p>gerenciais, por meio de 10 reuniões de <i>Coaching</i> em grupos de até 11 gestores, com duração de 2h30 cada reunião, <u>podendo ser realizada até 2 (duas) reuniões por dia.</u></p> <p>A elaboração dos PDIs será realizada com base no relatório de Gaps obtidos após avaliação e nas necessidades prioritárias, obtidas com a participação do Superior a que estão subordinadas as funções. Deverão ser identificadas as necessidades, realizado o direcionamento (<i>coaching</i> e <i>counseling</i>), definidas metas de desenvolvimento e estipulados os radares de acompanhamento. Nas reuniões de <i>coaching</i> os gestores poderão ser auxiliados por seus superiores, se necessário.</p>		2h30, para elaboração de PDI (em grupos de até 11 gestores cada reunião)		
3	<p>Desenvolvimento dos ocupantes de 103 funções gerenciais, com base nos maiores Gaps apresentados nas competências comportamentais, observados na Avaliação por Competências Geral da Instituição (que integra o Programa de Desenvolvimento Gerencial – PDG) e nos indicadores comportamentais considerados estratégicos para o resultado do CONTRATANTE. O desenvolvimento será realizado em 4 turmas de até 26 participantes, com duração de 6 horas por turma, sendo 1 turma por dia.</p>	4	<p>Turmas (de até 26 participantes, com duração de 6 horas cada turma)</p>	8.046,42	32.185,68
TOTAL				R\$ 88.095,26	

§ 1º As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas, após a realização dos **serviços, para cada item contratado**. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária de Crédito contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na instituição bancária e contra indicada pelo fornecedor, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

I - havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2.916/2016
Contratação Direta nº 17/2016
Contrato nº 17/2016**

§ 2º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

CLÁUSULA 10 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

I - realizar os serviços necessários para a consecução do objeto desta contratação;

II - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;

III - manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.916/2016
Contratação Direta nº 17/2016
Contrato nº 17/2016

de qualificação exigidas, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão contratual;

IV – observar as disposições legais que regulamentam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços contratados;

V - informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone, tornando-se inequívoca a validade e a eficácia de envio de comunicação para o endereço informado ao CONTRATANTE na hipótese de mudança de endereço sem notícia do atual paradeiro;

VI - devem ser seguidas as diretrizes contidas no Guia Prático de critérios de sustentabilidade, no que se refere à aquisição de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos do anexo da Resolução CSJT nº 103/2012;

VII - expedir certificados individuais de participação, com especificação do conteúdo abordado e discriminação das horas, para os eventos constantes da 1ª e 3ª Etapas;

VIII - realizar diagnóstico do resultado da avaliação por competências, para na 2ª Etapa propor soluções na redução de *gaps*, soluções estas propostas por meio da formalização de Planos de Desenvolvimento Individuais (PDIs).

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá, durante o período de vigência contratual, dar informações, esclarecimentos e orientações que se fizerem necessários decorrentes da realização e resultado dos trabalhos, bem como para as revisões de que tratam o Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA 12 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos a contratação;

II - preparar o local e materiais a serem utilizadas nos trabalhos, e instalações com mesas, cadeiras, *flip-chart* ou quadro branco, projetor multimídia e equipamentos de som necessários à realização dos trabalhos;

III – permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a execução dos serviços relacionados ao objeto da contratação;

IV - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

V - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

VI - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

VII – fornecer o resultado da avaliação por competências para a CONTRATADA realizada a 2ª Etapa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.916/2016
Contratação Direta nº 17/2016
Contrato nº 17/2016

VIII – fornecer à CONTRATADA a relação dos participantes nas 1ª e 3ª Etapas, para emissão dos certificados.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

Peio atraso injustificado na prestação das obrigações contratuais, as PARTES estarão sujeitas à multa equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor global do contrato, por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

§ 1º A multa prevista no *caput* desta cláusula será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, o que não impedirá a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A inexecução, total ou parcial, do objeto desta operação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor global do contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

§ 4º Ocorrendo atraso na entrega do objeto e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 5º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido a conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da CONTRATANTE, à conta do Tesouro Nacional.

§ 6º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2.916/2016
Contratação Direta nº 17/2016
Contrato nº 17/2016**

§ 7º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 14 - DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

§ 2º O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo recebimento dos serviços, pela conferência e liquidação da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA.

§ 3º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

CLÁUSULA 15 - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16 - DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas a CONTRATADA, na forma da Cláusula Décima Oitava, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18 – DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS

Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar defesa prévia e recurso administrativo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2.916/2016
Contratação Direta nº 17/2016
Contrato nº 17/2016**

com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de *e-mail* endereçado ao seguinte endereço:
dgca_apoio@trt24.jus.br.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de *e-mail* não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º Em caso de divergência entre o documento enviado por meio eletrônico e aquele encaminhado por meio físico (em papel), prevalecerá este último, inclusive em relação à tempestividade.

CLÁUSULA 19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 20 -- DA PUBLICAÇÃO

Nos termos dos artigos 26 e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a publicação da ratificação da inexigibilidade de licitação e do extrato deste contrato, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 21 -- DO FORO

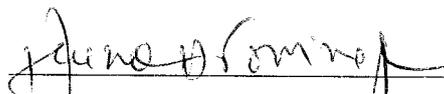
Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

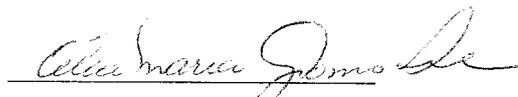
Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 08 de julho de 2016.


HELENA HIKARI TOMINAGA

CONTRATANTE


CÉLIA MARIA GIOMO LEME

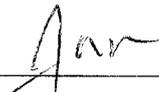
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.916/2016
Contratação Direta nº 17/2016
Contrato nº 17/2016

TESTEMUNHAS:



Jorge Alberto E. Mendonça
Chefe da Seção de Contratos



Maria Steinganelli
CPF: 201.678.538-22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.916/2016
Contratação Direta nº 17/2016
Contrato nº 17/2016

ANEXO I DO CONTRATO Nº 17/2016

DECLARAÇÃO

LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.955.535/0001-65, por intermédio de sua representante legal a Sra. CÉLIA MARIA GIOMO LEME, portadora do RG nº 18.058.278-1 SSP/SP e do CPF nº. 048.055.628-89, **DECLARA**, consoante item I da Recomendação nº 14, de 19 de setembro de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, que na realização dos trabalhos deverá envolver a equipe de gestão de pessoas, de forma que haja a transferência de toda a metodologia de trabalho para que a equipe esteja apta a realizar revisões periódicas, em razão da dinâmica do processo.

Campo Grande – MS. 08 de julho de 2016.


CÉLIA MARIA GIOMO LEME
LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.

8.07.2016. Pelo TRT: Alexandre Borges Ricci de Camargo, Secretário-Executivo da DGCA, em substituição. Pela Contratada: Giovanni Marques Gamba e Sildevan Freitas Macedo.

DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. nº 2916/2015. Contrato nº 17/2016. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda., CNPJ nº 07.955.535/0001-65. Objeto: contratação de consultoria e capacitação em gestão de pessoas por competências. Fundamento Legal: Arts. 25, II e 13, III e VI da Lei nº 8.666/93. Valor Global Estimado: R\$ 88.095,26. Vigência: Da assinatura até 31.12.2016. Contratação direta nº 17/2016. Nota de empenho: 2016NE000572. ND 3.3.90.39.48 e 3.3.90.39.05. PTRES 107731. Data assinatura: 8.7.2016. Pelo TRT: Helena Hikari Tomi-naga, Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Célia Maria Giomo Leme.

JUSTIÇA FEDERAL**1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Comodato nº 01/2014, Comodatária: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Comodante: Caixa Econômica Federal. Objeto: Prorrogação da vigência prevista na Cláusula Terceira do termo original. Base Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0001342-09.2015.4.01.8002. Vigência: 08/07/2016 a 07/07/2017. Data de Assinatura: 05/07/2016. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela comodatária e, Sr. Alcefredo Pereira de Souza, pela comodante.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 090004**

Número do Contrato: 11/2015.

Nº Processo: 10215620154018007.

PREGÃO SRP Nº 73/2014. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 41497736000102. Contratado: SERVEMTEC LTDA - ME -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 11/2015. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2016 a 30/09/2016. Data de Assinatura: 30/06/2016.

(SICON - 07/07/2016) 090004-00001-2016NE800028

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº126/2014 de prestação de serviços de vigilância para JFMG em Uberaba. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TBI SEGURANÇA LTDA. OBJETO: torna sem efeito a supressão dos cargos de vigilantes promovida pelo 2º Termo Aditivo. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº4.818/2014-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 24/06/2016. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Igor Tarciano Timo, pela Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2016
REPETIÇÃO**

Processo N. 0011262-52.2016.4.01.8008

A Seção Judiciária de Minas Gerais, às 13 horas do dia 21 de julho de 2016, dará início à abertura das propostas do pregão relativo à contratação de seguro total para veículos oficiais da Justiça Federal. O pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (31) 3501.1366 ou 3501.1396, nos dias úteis, das 12 às 19 horas.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2016.
CRISTIANE DE FIGUEIREDO GOMES
Pregoeira

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016**

Objeto: Contratação de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, copos descartáveis e gás liquefeito visando atender as necessidades da Subseção Judiciária de Marabá. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por Lote e item. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 02/08/2016, às 10:00 horas (horário de Brasília), Prédio da Justiça Federal de 1º Grau no Pará - Subseção Judiciária de Marabá, situado na Travessa Ubá, S/N, Bairro Amapá, Marabá-Pará. O Edital está disponível na Seção de Administração

Financeira e Patrimonial, no endereço acima mencionado, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas e no Site www.jfpa.jus.br. Informações: Fones (94)3324-2486/2496/2497/2899, Ramal 6523.

Marabá-PA, 6 de julho de 2016.
CARLA BEZERRA CABRAL
Pregoeira

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ
DIRETORIA DO FORO****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Processo: 18208720154018011-JFPI. Contratante: A União - Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: GPS - Engenharia e Consultoria em Projetos Elétricos e Eletrônicos Ltda. - CNPJ/MF 14.742.012/0001-04. Espécie: 2º Aditivo ao Contrato n. 21/2015. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 111 dias, a partir do dia 05.06.2016. Fundamento legal: art. 57, § 1º, c/c o art. 65, II, b, da Lei n. 8.666/93. PTRES: 02122056914YJO916. ED: 44903900 - 2015NE001621. Vigência: 06.06 a 24.09.2016. Assinado em 03.06.2016 por: Juiz Federal Agliberto Gomes Machado, Diretor do Foro, pela Contratante, e Maria Fátima Constâncio Lima, Sócia-Administradora, pela Contratada.

Processo: 12758020164018011-JFPI. Contratante: A União - Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: Águas e Esgotos do Piauí S. A. - AGESPISA - CNPJ/MF 06.845.747/0001-27. Espécie: 4º Aditivo ao Contrato n. 30/2012. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 meses, a partir de 05.07.2016. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. PTRES: 02061056942570001. ED: 33903944 - 2016NE000144. Vigência: 06.07.2016 a 05.07.2017. Assinado em 10.06.2016 por: Juiz Federal Agliberto Gomes Machado, Diretor do Foro, pela Contratante, e Antônio de Passos Nunes Rocha, Diretor de Gestão Comercial, pela Contratada.

Processo: 1966620164018011-JFPI. Contratante: A União - Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: Castelo Vigilância e Transporte de Valores Ltda. - CNPJ/MF n. 14.151.949/0001-05. Espécie: 3º Aditivo ao Contrato n. 21/2013. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 meses, a partir de 1º.07.2016. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. PTRES: 02061056942570001. ED: 33903703 - 2016NE000114. Vigência: 02.07.2016 a 1º.07.2017. Assinado em 20.06.2016 por: Juiz Federal Agliberto Gomes Machado, Diretor do Foro, pela Contratante, e Nayra Gleysa Lira Silva, pela Contratada.

Processo: 14256120164018011-JFPI. Contratante: A União - Justiça Federal de 1º Grau - PI. Contratada: Open Tour Viagens e Turismo Ltda. - CNPJ/MF n. 12.190.625/0001-42. Espécie: 3º Aditivo ao Contrato n. 23/2013. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 meses, a partir de 1º.07.2016. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. PTRES: 02061056942570001/02128056940910001. ED: 33903301 - RDO-13197/RDO-11319. Vigência: 02.07.2016 a 1º.07.2017. Assinado em 22.06.2016 por: Juiz Federal Agliberto Gomes Machado, Diretor do Foro, pela Contratante, e Ermelinda Pacheco Castelo Branco Jacob, Sócia-Administradora, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Convênio nº 03/2016 - SJTO/SSJARN. PAE-Sei 422-62.2016.4.01.8014 CONVENIENTES: Justiça Federal de Primeiro Grau - Subseção Judiciária de Araguaína - TO e a Procuradoria Federal/AGU. OBJETO: implantação dos procedimentos de remessa de autos de processos judiciais de interesse da UNIAO. VIGÊNCIA: 24/06/2016 a 23/06/2021; ASSINATURA: 24/06/2016. SIGNATÁRIOS: Roseli de Queiros Batista Ribeiro, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária e Leonardo Tarrago Rodrigues - Procurador-Chefe da Procuradoria da União e Eduardo Prado dos Santos - Procurador-Chefe da Procuradoria Federal.

2ª REGIÃO**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2016 - UASG 090016**

Nº Processo: JFRJE0F2016/106 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, atendimentos emergenciais de primeiros socorros e outros sinistros, com fornecimento de mão de obra (bombeiros profissionais civis), conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/07/2016 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgobernamentais.gov.br/edital/090016-05-22-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDEIC - 07/07/2016) 090016-00001-2016NE000071

**DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO****AVISO DE PENALIDADE**

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro DECIDIU aplicar à empresa QUALITE DE VIE CULTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ Nº 14.682.038/0001-04), a penalidade de MULTA DE 4% (quatro por cento), sobre o valor mensal relativo às unidades de atendimento da Capital, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, São João de Meriti e Angra dos Reis e, conforme Termo de Contrato 35/2013, em face das recorrentes faltas sem reposição ocorridas na prestação dos serviços contratados na Subseção Judiciária de Resende, nos termos dos subitens 12.2.b e 12.4.1 do Edital do Pregão nº 03/2013, c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 03/2013, Termo de Contrato 35/2013, mediante processo administrativo nº RJ-E0F-2013/49.01.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

3ª REGIÃO**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FORO****EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a)Proc. nº 0015255-70.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o Fórum de São Carlos pelo período de 60 meses a partir de agosto de 2016; c)Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ; d)CNPJ: 33.050.196/0001-88; e)Valor total: R\$536.520,00; f) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

a)Proc. nº 0015059-03.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o Fórum de Franca pelo período de 60 meses a partir de agosto de 2016; c)Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ; d)CNPJ: 33.050.196/0001-88; e)Valor total: R\$548.760,00; f) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 00001142-11.2016.4.03.8002. OBJETO: Aquisição de licenças de uso de software Novell através da modalidade MLA. CONTRATADA: Ação Informática Brasil Ltda, CNPJ nº 81.627.838/0001-01. VALOR TOTAL: R\$ 3.117,38. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Osny Magalhães Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0001194-75.2014.4.03.8002. CEDENTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CESSIONÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (CNPJ: 03.979.663/0001-98). Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso n.º 02.016.10.2014-JF/MS. OBJETO: Prorrogação do Termo de Cessão de Uso, a contar de 14/07/2016, por mais 12 meses. ASSINATURA: 04/07/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo Cedente: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pelo Cessionário: Dr. João Maria Lós - Desembargador Presidente do TJMS.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2016**

Processo: 0001448-77.2016.4.03.8002. Objeto: Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais, pertencentes à Justiça Federal de MS. Obtenção do edital: a partir de 08/07/2016, às 14h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS. Informações adicionais: compras_ms@trf3.jus.br ou (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00. Recebimento das propostas: até 26/07/2016, às 12h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 26/07/2016, às 12h30.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2016

Processo: 0001135-53.2015.4.03.8002. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, reprografia e digitalização. Obtenção do edital: a partir de 08/07/2016, às 14h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS. Informações adicionais: compras_ms@trf3.jus.br ou (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00. Recebimento das propostas: até 22/07/2016, às 12h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 22/07/2016, às 12h30.

MARINALVA WASSOUF CANDÉA DE FREITAS
Pregoeira